



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0298/2024

O Projeto de Lei nº 0298/2024 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0298/2024

Declara os Vinhos de Altitude da Serra Catarinense integrantes do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina, e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina’.

Art. 1º Ficam declarados os Vinhos de Altitude da Serra Catarinense integrantes do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Camilo Martins
Relator



“ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018)

‘ANEXO I
DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Patrimônio Cultural	Lei Original
...
Vinhos de Altitude da Serra Catarinense	

’(NR)’